



DESPACHO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO Nº 22071501/2022 – FAZENDA ABAETÉ DA BARRA – MATRÍCULAS Nº 3.427 E 5.034

Diante da solicitação do empreendedor *Aldo Iukiharu Oushiro*, inscrito no CPF nº 017.794.228-22, através do Ofício nº 04/2023 DA TERRA Engenharia Ambiental, protocolado no SISAM em 09/01/2023, determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo Ambiental nº 22071501/2022, na forma dos artigos 23 e 30 *caput* I e II, do Decreto nº 096/2019, formulado por **FAZENDA ABAETÉ DA BARRA – MATRÍCULAS Nº 3.427 E 5.034**, para a execução das atividades de “*Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; e Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despoldamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes*” (códigos G-01-01-5, G-01-03-1, F-06-01-7 e G-04-01-4, respectivamente, da Deliberação Normativa Copam nº 219/2018).

O processo foi formalizado sem o Certificado de Outorga para captação de água para irrigação, e possui solicitação de autorização para supressão de maciço com a presença de pequi. A autorização de supressão solicitada é de competência do Estado.

Cabe ressaltar que o empreendedor estava com o Ofício de Solicitação nº: 028/2022 SISAM em aberto e o SISAM aguardando o protocolo das informações complementares. Diante da inviabilidade da documentação exigida ser apresentada pelo empreendedor, o mesmo solicitou o arquivamento do processo, uma vez que não irá cumprir com os documentos solicitados.

A possibilidade de restituição das taxas do licenciamento foi avaliada pelo Setor Jurídico por meio do Procedimento Administrativo Tributário nº 120/2022, sendo deferida somente a restituição referente ao código 221 do FOB nº 020/2022 (fl. 02).

Tendo em vista a necessidade de regularizar o empreendimento, foi orientado ao empreendedor que protocole um Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE para abertura de um novo processo.

São Gotardo, 09 de janeiro de 2023.





Dener Henrique de Castro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
SISMAM

